



9/01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 269/92

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para abertura
de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GP Nº 0650/92

Ibiúna, 02 de dezembro de 1992

ADMINISTRATIVA SENHOR PRESIDENTE:

Lei nº 067/92
de 12 de 1992
de 1992

A DA
Convogue-se, exp. de 04-12-92, 20:40 horas
edit. e r/o do dia
A DA
Certifique-se se eu conto
em ordem rep. ment. e
del. de 03-12-92

Excelência, estamos encaminhando para deliberação desta E. Câmara com o presente, o Projeto de Lei nº 0190, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Solicitamos a Vossa Excelência, seja presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Seishi Miyaji
SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0190.

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$... 264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01.- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001201	Pessoal Civil.....Cr\$.	37.000.000,00
3113 - 0101001201	Obrigações Patronais.....Cr\$.	85.000.000,00
3120 - 0101001201	Material de Consumo Cr\$.	10.000.000,00
3132 - 0101001201	Outros Servs. e Encargos.....Cr\$.	60.000.000,00
	Total do Órgão.....Cr\$.	192.000.000,00

01.- CÂMARA MUNICIPAL.

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3113 - 0101001202	Obrig. Patronais...Cr\$.	40.000.000,00
3111 - 0101001202	Pessoal Civil.....Cr\$.	32.000.000,00
	Total do Órgão.....Cr\$.	72.000.000,00
	Total Geral.....Cr\$.	264.000.000,00

ARTIGO 2º. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

...segue fls 02...

APPROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBUNA

Em 07 de 12 de 1992

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

[Handwritten signatures]

9 ref. paronâreos
7 ref. contrários
10 ref. Presidente se
abstere

...a abster-se de votar, ficando a decisão para o Presidente da Câmara Municipal, quando o Presidente da Câmara Municipal estiver ausente.

01. - CÂMARA MUNICIPAL.

Unidades: - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Classificação Geral	Especificação	Valor
311 - 0101001201	Pessoal Civil.....Cr\$. 37.000.000,00	
313 - 0101001201	Despesas Patro-	
	nais.....Cr\$. 82.000.000,00	
313 - 0101001201	Materiais de Consumo Cr\$. 10.000.000,00	
313 - 0101001201	Outros Serv. e Eq	
	carregos.....Cr\$. 60.000.000,00	
	Total do Órgão.....Cr\$. 189.000.000,00	

01. - CÂMARA MUNICIPAL.

Unidades: - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

Classificação Geral	Especificação	Valor
313 - 0101001202	Despesas Patro-	
311 - 0101001202	Pessoal Civil.....Cr\$. 32.000.000,00	
	Total do Órgão.....Cr\$. 32.000.000,00	
	Total Geral.....Cr\$. 384.000.000,00	

ARTIGO 29. - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excessos de arrecadação previstos para o corrente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 0190

Fls 02.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.992.

Seishi Miyazi
SEISHI MIYAZI
PREFEITO MUNICIPAL

Amador Luiz Costa
Diretor de Serviços Legais



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que em atendimento ao Despacho do Sr. Presidente quanto a ordem regimental, o Projeto de Lei nº. 269/92 de autoria do Chefe Executivo que deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 p. passado, e inscrito para discussão e votação na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a presente data, encontra-se sem o demonstrativo de excesso de arrecadação preceituado no artigo 2º da proposição. Ibiúna, 04 de dezembro de 1992.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proceso Legislativo

Atenciosamente,

SEI SHI MIYASHITA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP-Nº 651/92.

IBIÚNA, 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

Senhor Presidente:

*Se em termos, convosco
que se a Câmara expedida
edito p/ o dia 04-12-92, 20:16
nos termos regimental e
Certifique-se e Assigne*

- Valemos-nos do presente para, amparado no que dispõe o inciso XX do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE a Câmara para deliberar sobre os seguintes Projetos de Leis:-

1.- Projeto de Lei nº 185, de 17 de novembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$.200.000.000,00;

2.- Projeto de Lei nº 188, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 325.000.000,00;

3.- Projeto de Lei nº 189, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre aumento de vencimentos de funcionários e servidores e dá outras providências;

4.- Projeto de Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 264.000.000,00; e

5.- Projeto de Lei nº 191, de 02 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar na importância de Cr\$. 1.054.000.000,00.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Administrativa
12/1992

Gabriel Vieira
Divisão do Proceso Legislativo

EXMO. SR.

DR. ANTONIO CARLOS DE MORAES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A .



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 e parágrafos, da Resolução nº. 05, de 16 de agosto de 1983 (Regimento Interno), combinado com os incisos I e III do § 3º do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 651/92 de 02 de dezembro de 1992, protocolado na presente data, solicitando convocação extraordinária deste Legislativo;

CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 04 de dezembro de 1992, às 20:00 (vinte) horas, no recinto desta Casa de Leis, para tratar do seguinte:-

a) Discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 264/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

b) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 267/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

c) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Lei nº. 268/92 do Executivo, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências";

d) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 269/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

e) Recebimento, discussão e votação única do Projeto de Lei nº. 270/92 do Executivo, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional";

f) Recebimento, 1ª (primeira) discussão e votação do Projeto de Resolução nº. 65/92 da Mesa da Câmara, que "Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES

-PRESIDENTE-

Publicado na Secretaria da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

MAFALDA GABRIEL NANNI
DIRETOR ADMINISTRATIVO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 08
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 269/92 inscrito para discussão e votação na Ordem do dia da Sessão Extraordinária do dia 04 p. passado não foi deliberado pela ausência de quórum regimental.

Certifico mais, devido a não deliberação do Projeto, o mesmo foi inscrito para discussão e votação novamente na Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a presente data.

Certifico finalmente que foram extraídas fotocópias aos Senhores Vereadores e à disposição das Comissões para apresentação dos respectivos pareceres.

Ibiúna, 07 de dezembro de 1992.

Amouri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procas. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1309
At

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 269/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

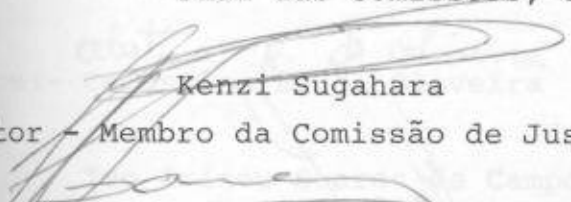
RELATOR:- VEREADOR Kenzi Sugahara

Encaminhou a deliberação desta Casa o Chefe do Executivo o projeto de lei em análise que visa a suplementação de verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal.

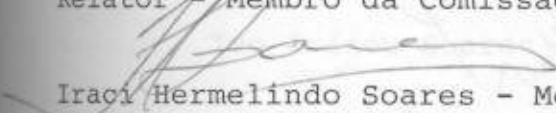
A Comissão em análise a proposição apresenta parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria, quanto a competência de sua Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 1992.


Kenzi Sugahara

Relator - Membro da Comissão de Justiça e Redação


Iraci Hermelindo Soares - Membro

Tadeu Antonio Soares - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.10
AA

Comissões

PROJETO DE LEI Nº. 269/92

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR Satio Teramae

O projeto de lei quanto ao aspecto orçamentário está perfeito para análise do duto plenário que é soberano em suas decisões É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 07 de dezembro de 1992.

Satio Teramae
Satio Teramae

Relator - Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Celestino R. de Oliveira
Membros:- Celestino R. de Oliveira

Ivo Irineu Soares de Campos
Ivo Irineu Soares de Campos

Patronal Civil.....Cr\$	27.000.000,00
Patronal Estadual.....Cr\$	25.000.000,00
Patronal de Consumo.....Cr\$	10.000.000,00
Outros serv. e honorários.....Cr\$	40.000.000,00
Total do Órgão.....Cr\$	102.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	
Patronal Geral.....Cr\$	40.000.000,00
Patronal Civil.....Cr\$	32.000.000,00
Total do Órgão.....Cr\$	72.000.000,00
Total Geral.....Cr\$	174.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo

será coberto com recursos provenientes de recursos de arrecadação previstos para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

VEREADOR

CELESTINO R. DE OLIVEIRA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 11

AUTÓGRAFO DE LEI NO. 231/92

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional na importância de Cr\$ 264.000.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

01.- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001201	Pessoal Civil.....Cr\$	37.000.000,00
3113 - 0101001201	Obrigações Patronais...Cr\$	85.000.000,00
3120 - 0101001201	Material de Consumo....Cr\$	10.000.000,00
3132 - 0101001201	Outros servs. e Encargos.....Cr\$	60.000.000,00
	Total do Órgão.....Cr\$	192.000.000,00

01.- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3113 - 0101001202	Obrig. Patronais.....Cr\$	40.000.000,00
3111 - 0101001202	Pessoal Civil.....Cr\$	32.000.000,00
	Total do Órgão.....Cr\$	72.000.000,00
	Total Geral.....Cr\$	264.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO CARLOS DE MORAES
PRESIDENTE

EDISON DOMENICONI

CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CELESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/12

Ofício GPC nº. 530/92

Ibiúna, 08 de dezembro de 1992.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 231/92, referente ao Projeto de Lei nº. 269/92 que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 07 ' p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS DE MORAES
-PRESIDENTE-

AO EXMO. SR.

SEISHI MIYAJI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 13
4h

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 269/92, recebeu Parecer das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 07 p. passado.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº 269/92 foi aprovado por nove votos favoráveis, sete contrários dos Vereadores Celestino Rodrigues de Oliveira, Neusa Ferreira de Souza, Juracy Florêncio Pinto, José Jorge Rabelo, Satio Teramae, Tadeu Antonio Soares e Waldomiro Ferreira de Campos, e abstenção do Sr. Presidente.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 269/92 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 231/92, encaminhado através do Ofício GPC nº 530/92 da presente data. Ibiúna, 08 de dezembro de 1992.

Amairil Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº 269/92 - Autógrafo de Lei nº 231/92

Assinatura: Amairil Gabriel Vieira